DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2952, de 13 de fevereiro de 2019.

Revoga a Concessão de Uso dos Terrenos do Cemitério Municipal.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º- De conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 1.454 de 22 de maio de 1992, ficam revogados ou cassados os Títulos de Concessões de Uso, referente aos terrenos que se encontram sem a sua devida Construção Funerária, outorgados as pessoas abaixo nominadas, com a consequente extinção das concessões no CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ.

NOME DO CONCESSIONÁRIO	QUADRA	Nº DO TERRENO
Marcia Cristina Sanches Bonifácio	A	42
João Carneiro	B	99
José Roberval Ribeiro	B	177
Francisco Mariano dos Prazeres	B	188/189
Rosilaine Aparecida Alves Oliveira Martins	C	117
Venâncio Francisco da Silva Filho	C	85
Marcos da Silva Rodrigues	C	50
Sebastião Aparecido Lopes	E	45
José Américo de Góes	E	180

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 13 de fevereiro de 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA VERIDIANA E SILVA COLOMBERA FIGUEIRA DAUN – ME, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A DIRETORIA DA DIVISÃO DE GABINETE, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Aos 30 dias do mês de novembro de 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a EMPRESA VERIDIANA E SILVA COLOMBERA FIGUEIRA DAUN – ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.811.851/0001-82, com sede na Rua Bertoldo José da Costa nº 366 – Centro – CEP 17.550-000 – Júlio Mesquita – SP – Fone (0XX14) 3432-1940 – e-mail: vesmarilia@hotmail.com, representada pela SENHORA VERIDIANA E SILVA COLOMBERA FIGUEIRA DAUN, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 44.589.233-X, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 224.332.908-56, na qualidade de vencedora do CONVITE Nº 007/2017, nos termos do artigo 23, inciso II, letra “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominado como CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 069/2017, que passa a ter a seguinte redação:

2.1 – O prazo de execução da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A DIRETORIA DA DIVISÃO DE GABINETE, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 069/2017, que passa a ter a seguinte redação:

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 069/2017, que passa a ter a seguinte redação:

4.1 – O valor total do contrato, após acrescido, é de R$ 150.960,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), DIVIDIDOS EM 24 (VINTE E QUATRO) PARCELAS IGUAIS DE R$ 6.290,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS), de 30 de novembro de 2017 à 30 de novembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 75.480,00 (SETENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 6.290,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 6.290,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS), onerará o recurso orçamentário e financeiro reservado na Funcional Programática: FICHA 025, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

CONTRATANTE

EMPRESA VERIDIANA E SILVA COLOMBERA FIGUEIRA DAUN – ME

VERIDIANA E SILVA COLOMBERA FIGUEIRA DAUN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS C. DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

RG 33.595.537-X SSP/SP

CPF 360.724.808-70

MARCIO ROBERTO M. DA SILVA

DIGITADOR

RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP

CPF Nº 353.009.268-17

GESTOR DO CONTRATO:

JOSÉ ROBERTO LEME

DIRETOR DE DIVISÃO DE GABINETE

CPF Nº 360.724.808-70

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA VERIDIANA E SILVA COLOMBERA FIGUEIRA DAUN – ME, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A DIRETORIA DA DIVISÃO DE GABINETE, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Aos 30 dias do mês de novembro de 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a EMPRESA VERIDIANA E SILVA COLOMBERA FIGUEIRA DAUN – ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.811.851/0001-82, com sede na Rua Bertoldo José da Costa nº 366 – Centro – CEP 17.550-000 – Júlio Mesquita – SP – Fone (0XX14) 3432-1940 – e-mail: vesmarilia@hotmail.com, representada pela SENHORA VERIDIANA E SILVA COLOMBERA FIGUEIRA DAUN, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 44.589.233-X, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 224.332.908-56, na qualidade de vencedora do CONVITE Nº 007/2017, nos termos do artigo 23, inciso II, letra “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominado como CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 069/2017, que passa a ter a seguinte redação:

2.1 – O prazo de execução da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A DIRETORIA DA DIVISÃO DE GABINETE, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 069/2017, que passa a ter a seguinte redação:

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 069/2017, que passa a ter a seguinte redação:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

4.1 – O valor total do contrato, após acrescido, é de R$ 150.960,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), DIVIDIDOS EM 24 (VINTE E QUATRO) PARCELAS IGUAIS DE R$ 6.290,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS), de 30 de novembro de 2017 à 30 de novembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 75.480,00 (SETENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 6.290,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 6.290,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS), onerará o recurso orçamentário e financeiro reservado na Funcional Programática: FICHA 025, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

CONTRATANTE

EMPRESA VERIDIANA E SILVA COLOMBERA FIGUEIRA DAUN – ME

VERIDIANA E SILVA COLOMBERA FIGUEIRA DAUN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS C. DA SILVA

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

RG 33.595.537-X SSP/SP

CPF 360.724.808-70

MARCIO ROBERTO M. DA SILVA

DIGITADOR

RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP

CPF Nº 353.009.268-17

GESTOR DO CONTRATO:

JOSÉ ROBERTO LEME

DIRETOR DE DIVISÃO DE GABINETE

CPF Nº 360.724.808-70

1º – TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

1º – TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA SAUDE INTEGRAL PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, objetivando a Registro de Preços para a Aquisição de Suplementos, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

– SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a EMPRESA SAUDE INTEGRAL PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.303.248/0001-70, com sede na Avenida Nelson Severino Zambom nº 56 – Bairro Fragata – CEP 17.519-110 – Marília – SP – Fone (0XX14) 3432-4365, representada pela SENHORA MARISE BUSTO TOGNOLI, brasileira, divorciada, nutricionista, portadora da cédula de identidade RG sob nº 09.540.725, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 825.033.038-20, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 018/2018, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 4,3991% (quatro vírgula três mil novecentos e noventa e um décimos por cento) ao valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmado entre as partes, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

5715 SAUDE INTEGRAL DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELLI EP

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

15 3.039.054 FÓRMULA OU ALIMENTO INFANTIL DE PARTIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS E COM PREBIÓTICOS OU PROBIÓTICOS, EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. ISENTA DE SACAROSE. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/ OMS E DA PORTARIA M.S. Nº.977/1998. LATA COM 400GR. Marca: NESTOGENO 1 - NESTLÉ U N 1125 11,6 13.050,00

15 3.039.054 FÓRMULA OU ALIMENTO INFANTIL DE PARTIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS E COM PREBIÓTICOS OU PROBIÓTICOS, EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. ISENTA DE SACAROSE. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/ OMS E DA PORTARIA M.S. Nº.977/1998. LATA COM 400GR. Marca: NESTOGENO 1 - NESTLÉ U N 281 11,6 3.259,60

16 3.039.055 FÓRMULA OU ALIMENTO INFANTIL DE SEGMENTO, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS E COM PREBIÓTICOS OU PROBIÓTICOS, EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. ISENTA DE SACAROSE. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/ MS E PORTARIA MS Nº 977/1998. LATA DE 400GR. Marca: NESTOGENO 2 - NESTLÉ UN 375 17 6.375,00

18 3.039.056 FÓRMULA OU ALIMENTO INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, EM SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL - PORTADORES DE DRGE (REGURGITAÇÃO). ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. LATA DE 400G. Marca: NAN AR - NESTLÉ UN 750 21 15.750,00

23 3.039.064 LEITE FLUÍDO INTEGRAL - UHT. TETRA-PACK DE 1 LITRO. Marca: LEITE INTEGRAL UHT ITAMBÉ - ITAMBÉ LATICÍNIOS UN 1500 7,5 11.250,00

24 3.039.087 LEITE FLUÍDO SEMI-DESNATADO UHT - TETRA-PACK DE 1 LITRO Marca: LEITE SEMI-DESNATADO UHT ITAMBÉ - ITAMBÉ LATICÍNIO UN 375 7,5 2.812,50

25 3.039.088 LEITE FLUÍDO SEM LACTOSE UHT - TETRA-PACK DE 1 LITRO Marca: NOLAC ZERO LACTOSE - ITAMBÉ LATICÍNIOS UN 375 7 2.625,00

28 3.039.070 MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA LONGA. ISENTO DE VITAMINAS, MINERAIS E PROTEÍNAS. FRASCO DE 200ML. Marca: BEM VITAL TCM - NUTRICIUM UN 75 4 8

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

3.600,00

29 3.039.071 MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES - MIS DE SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 200 A 400G. Marca: BEM VITAL MULTIFIBRAS - NUTRICIUM UN 375 53,59 20.096,25

56 3.039.054 FÓRMULA OU ALIMENTO INFANTIL DE PARTIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS E COM PREBIÓTICOS OU PROBIÓTICOS, EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. ISENTA DE SACAROSE. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/ OMS E DA PORTARIA M.S. Nº.977/1998. LATA COM 400GR. Marca: NESTOGENO 1 - NESTLÉ U N 375 11,6 4.350,00

56 3.039.054 FÓRMULA OU ALIMENTO INFANTIL DE PARTIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS E COM PREBIÓTICOS OU PROBIÓTICOS, EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. ISENTA DE SACAROSE. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/ OMS E DA PORTARIA M.S. Nº.977/1998. LATA COM 400GR. Marca: NESTOGENO 1 - NESTLÉ U N 93 11,6 1.078,80

59 3.039.056 FÓRMULA OU ALIMENTO INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, EM SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL - PORTADORES DE DRGE (REGURGITAÇÃO). ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. LATA DE 400G. Marca: NAN AR - NESTLÉ UN 250 21 5.250,00

64 3.039.064 LEITE FLUÍDO INTEGRAL - UHT. TETRA-PACK DE 1 LITRO. Marca: LEITE INTEGRAL UHT ITAMBÉ - ITAMBÉ LATICÍNIOS UN 500 7,5 3.750,00

65 3.039.087 LEITE FLUÍDO SEMI-DESNATADO UHT - TETRA-PACK DE 1 LITRO Marca: LEITE SEMI-DESNATADO UHT ITAMBÉ - ITAMBÉ LATICÍNIO UN 125 7,5 937,50

66 3.039.088 LEITE FLUÍDO SEM LACTOSE UHT - TETRA-PACK DE 1 LITRO Marca: NOLAC ZERO LACTOSE - ITAMBÉ LATICÍNIOS UN 125 7 875,00

69 3.039.070 MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA LONGA. ISENTO DE VITAMINAS, MINERAIS E PROTEÍNAS. FRASCO DE 200ML. Marca: BEM VITAL TCM - NUTRICIUM UN 25 4 8 1.200,00

70 3.039.071 MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES - MIS DE SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 200 A 400G. Marca: BEM VITAL MULTIFIBRAS - NUTRICIUM UN 125 53,59 6.698,75

Total do Proponente 102.958,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

1 – O valor total do contrato, após acrescido, é de R$ 102.958,40 (CENTO E DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

1.1 – Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 07 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é de R$ 4.338,40 (QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante é de R$ 4.338,40 (QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), onerará os recursos orçamentários e financeiros das funcionais programáticas:

FICHA 265;

2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

CONTRATANTE

EMPRESA SAUDE INTEGRAL PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

MARISE BUSTO TOGNOLI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

RG 33.595.537-X SSP/SP

CPF 360.724.808-70

DUCIELE DA SILVA NUNES DE MELO

DIGITADORA

RG 35.796.208-4 SSP/SP

CPF 294.862.448-71

GESTORA DO CONTRATO:

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DIRETORA DE DIVISÃO DE SAÚDE

CPF nº. 405.834.448-22

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA SERVTEC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. – ME, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a EMPRESA SERVTEC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.915.151/0001-23, com sede na Rua Silvano Mioni nº 145 – Centro – CEP 18.560-000 – Iperó – SP – Fone (0XX15) 3266-4695 – e-mail: silvio@gruposuporte.net.br, representada pelo SENHOR SILVIO JOSÉ DIEGO ANDRADE, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 40.446.972-2, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 353.335.078-99, na qualidade de vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominado como CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 072/2017, que passa a ter a seguinte

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

redação:

2.2 – O prazo de execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 072/2017, que passa a ter a seguinte redação:

4.1 – O valor total do contrato, após acrescido, é de R$ 1.435.195,20 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 24 (VINTE E QUATRO) PARCELAS IGUAIS DE R$ 59.799,80 (CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), de 12 de dezembro de 2017 à 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 717.597,60 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 59.799,80 (CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nos códigos:

FICHA 016;

FICHA 166;

FICHA 258;

FICHA 342.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

CONTRATANTE

EMPRESA SERVTEC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. – ME

SILVIO JOSÉ DIEGO ANDRADE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS C. DA SILVA

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

RG 33.595.537-X SSP/SP

CPF 360.724.808-70

MARCIO ROBERTO M. DA SILVA

DIGITADOR

RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP

CPF Nº 353.009.268-17